



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Ficha do Cadastro Mobiliário

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **596980**

SITUAÇÃO DA EMPRESA: **ATIVA**

CADASTRO: **11761940**

TIPO DE TRIBUTO:

TIPO DE EMPRESA: **Jurídica**

RAZÃO SOCIAL: **JOSE MAVIAEL FERNANDES - ADV, CONS E ASS JURIDICA - SOC IND DE ADVOCACIA**

CNPJ/CPF : **24.719.265/0001-02**

INSC. ESTADUAL :

DT ABERTURA : **13/05/2016**

DATA CONSTITUIÇÃO EMPRESA : **13/05/2016**

LOCAL DO ESTABELECIMENTO

Logradouro : **R LUIZ CARLOS PRESTES**

Número : **500**

Complemento : **CS 43**

Bairro : **VELAME**

Cidade : **CAMPINA GRANDE PB**

Cep : **0**

Telefone : **99024380**

Apartamento :

Bloco :

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Código Atividade	Descrição de Atividade	Dt. Início	Dt. fim	Principal	Alíquota
M69117001	SERVICOS ADVOCATICIOS	13/05/2016		Principal	

Tipo de Tributação: **Firma Individual**

Horário de Funcionamento:

Alvara:

Tipo de Isenção:

QUADRO SOCIETÁRIO

Responsável / Socio	Dt. Início	Dt. fim
JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA	13/05/2016	

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE RESPONSÁVEL / GRÁFICA

Razão Social: **EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**

Endereço: **RUA DEPUTADO NORBERTO LEAL**

Bairro: **ALTO BRANCO**

Telefone:

PROCESSOS

Nº/Ano Processo	Tipo
-----------------	------

INFORMAÇÕES

Observação

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Paraíba, sob o nº 14422 e no CPF sob o nº 028.717.674-67, com endereço profissional na Rua Luiz Carlos Prestes, 500, Casa, 43, Palmeira Imperial, Campina Grande – PB, CEP 58418-136, Telefone nº (83) 999024380, e-mail josemaviaoel@hotmail.com, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), com as alterações trazidas pela Lei nº 13.247, de 12 de janeiro de 2016, por Provimento a ser editado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA RAZÃO SOCIAL

1. Fica constituída a presente Sociedade Unipessoal, que utilizará a razão social “JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – Advocacia, Consultoria e Assessoria Jurídica - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

CLÁUSULA SEGUNDA SEDE

2. A Sociedade tem sede na cidade de Campina Grande – PB, Na Rua Luiz Carlos Prestes, N.º 500, Casa 43, Bairro Palmeira Imperial, Campina Grande – PB, CEP.: 58.418-136

3. CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETO

4. A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO

5. O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir da data de registro do contrato social.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

O presente Instrumento de **CONTRATO DE SOCIEDADE DE**
ADVOGADOS inscrito no livro **B**
nº **01**, datado de **26/02/2016**
João Pessoa, **26/02/2016**
Martha Gleason
OFICIAL DE REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL

6. O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 10.000,00, dividindo-se em 01 quotas, do valor unitário de R\$ 10.000,00, assim distribuídas exclusivamente ao seu único sócio.

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE

7. Além da sociedade, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente perante terceiros pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

6.1. Com relação à responsabilidade do Sócio constituinte pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1023 do Código Civil.

6.2. As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade devem conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA ADMINISTRAÇÃO

8. A Sociedade Individual de Advocacia é administrada por seu único sócio JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

7.1. O sócio administrador percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado à Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

7.2. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio constituinte.

CLÁUSULA OITAVA RESULTADOS PATRIMONIAIS

9. A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu sócio, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao sócio serão levados à conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi RESTRITO nesta data, no livro B

nº 01 008/16

João Pessoa, 26 / 02 2016

Martha Eleuterio

OFICIAL DE REGISTRO

8.1 Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

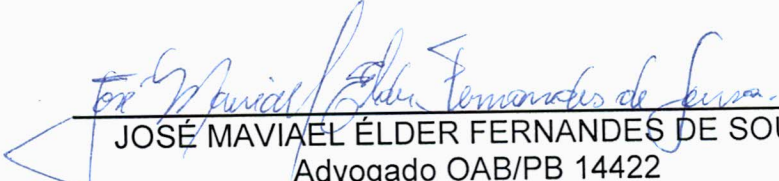
CLÁUSULA NONA FALECIMENTO

9. Sendo a sociedade composta por apenas um sócio, se eventualmente ocorrer a morte, incapacidade ou insolvência, a Sociedade será dissolvida, ficando o ativo e o passivo em favor do espólio do sócio constituinte, restringindo-se o passivo até o limite do ativo transferido.

CLÁUSULA DÉCIMA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

10. O constituinte declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para exercer a advocacia ou para participar desta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade.

Campina Grande – PB, 29 de Janeiro de 2016.


JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA
Advogado OAB/PB 14422

Testemunhas:

Nome:

Identidade:
CPF:

Nome:

Identidade:
CPF:

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional de Paraíba

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi celebrado nesta data, no livro B

nº 01 sob nº 0081/16

João Pessoa, 26 / 02 / 2016

Martha Eleonor
OFICIAL DE REGISTRO



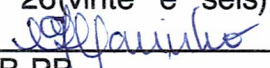
PARAÍBA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

CERTIDÃO /SA Nº 023/2016

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que está devidamente registrado o contrato social da sociedade individual de advocacia denominada **“JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, sob nº **008/2016**, Livro **B 01**, em **26/02/2016**, homologado em reunião da Primeira Câmara, no dia **19/02/2016**, tendo como sócio constituinte o Advogado José Mavíael Élder Fernandes de Sousa, inscrito nesta Seccional sob nº **14422**, respectivamente.

CERTIFICO que a sociedade tem sede na Rua Luiz Carlos Prestes, nº 500, Casa 43, Bairro Palmeira Imperial, Campina Grande – PB, CEP 58418-136.

Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em **26 (vinte e seis)** de fevereiro de **2016** (dois mil e dezesseis). Eu  Martha Eleonora Lima Marinho – Oficial de Registro da OAB-PB.

VISTO:


Francisco de Assis Almeida e Silva
Secretário-Geral da OAB/PB

**José Mavíael Élder Fernandes de Sousa**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7840203013815664>

Última atualização do currículo em 28/09/2020

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Direito pela Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas (2008). Pós Graduado em Direito Tributário e Direito Público. Atualmente é advogado com escritório sede em Campina Grande - PB, com pontos de apoio na Capital do Estado, na região do Cariri e na Região do Sertão da Paraíba. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público e Gestão Pública, Direito Empresarial do Trabalho, Direito Tributário e Gestão Pública focando na assessoria e consultoria jurídica e administrativa a empresas privadas e entes governamentais, Possui ampla experiência em gestão pública, prestando desde a assessoria jurídica pura bem como a assessoria governamental a empresas privadas e gestores públicos.

(Texto informado pelo autor)**Nome civil****Nome** José Mavíael Élder Fernandes de Sousa**Dados pessoais****Nascimento** 29/05/1978 - Patos/PB - Brasil**CPF** 028.717.674-67**Formação acadêmica/titulação****2020** Especialização em Direito Público com ênfase em Gestão Público.
Damásio Educacional, DAMÁSIO, São Paulo, Brasil**2017 - 2019** Especialização em Especialização em Direito Tributário.
IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET, São Paulo, Brasil
Título: Isenção de Imposto sobre a renda do trabalho de Portadores de doenças graves.
Orientador: Prof. Célia Murphy**2003 - 2008** Graduação em Direito.
CENTRO UNIVERSITARIO-UNIFACISA, UNIFACISA, Campina Grande, Brasil
Título: Conciliação Judicial: Aspectos Históricos e Contemporâneos. Comparativos entre o Processo do Trabalho e o Processo Civil
Orientador: Profª. Msc. Alba Lúcia Diniz Oliveira**Formação complementar****2008 - 2008** Curso de curta duração em TEORIA E PRÁTICA DO PROCESSO TRABALHISTA. (Carga horária: 15h).
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA, ESA, Brasil**Atuação profissional**

1. Secretaria de Desenvolvimento Humano da Paraíba - SEDH

**Vínculo
institucional****2012 - 2015** Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 20, Regime: Parcial

2. Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - PMSJC

**Vínculo
institucional****2011 - Atual** Vínculo: Assessor Jurídico , Enquadramento funcional: Prestador de Serviços , Carga horária: 30,
Regime: Parcial

3. Câmara Municipal de São João do Cariri - CMSJC

**Vínculo
institucional****2012 - 2013** Vínculo: Prestador de Serviço , Enquadramento funcional: Assessor Técnico Legislativo , Carga horária: 2,
Regime: Parcial

4. Escritório de Advocacia - EA

**Vínculo
institucional**

2010 - 2016 Vínculo: Profissional Liberal , Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 40, Regime: Integral

5. Município de Itatuba - MI

**Vínculo
institucional**

2009 - 2010 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 30, Regime: Parcial

6. Município de Queimadas - MQ

**Vínculo
institucional**

2009 - 2009 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessor Jurídico , Carga horária: 30, Regime: Parcial

7. Solari Advogados Associados - SAA

**Vínculo
institucional**

2008 - 2010 Vínculo: Profissional Liberal , Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 50, Regime: Integral
Outras informações:
Sócio

8. Vital Advocacia - VA

**Vínculo
institucional**

1997 - 2009 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Várias funções, a última Advogado , Carga horária: 60, Regime: Dedicção exclusiva

9. CENTRO UNIVERSITARIO-UNIFACISA - UNIFACISA

**Vínculo
institucional**

2007 - 2007 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Participante

10. Prefeitura Municipal de Taperoá - PB - PMT

**Vínculo
institucional**

2015 - 2015 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde , Carga horária: 6, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de serviços de orientação legislativa e jurídica no fornecimento de medicamentos, exames simples e complexos, cirurgias e demais tratamentos médicos. Além da orientação na implantação do ponto eletrônico biométrico dos servidores.

11. Mavíael Fernandes - Advocacia, Consultoria e Assessoria Jurídica EIRELI - MF ADVOCACIA

**Vínculo
institucional**

2016 - Atual Vínculo: CEO , Enquadramento funcional: CEO, Regime: Dedicção exclusiva

12. Câmara Municipal de São José dos Cordeiros - CMSJC

**Vínculo
institucional**

2017 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 5, Regime: Parcial

13. Câmara Municipal de Gurjão - CMG

**Vínculo
institucional**

2019 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 5, Regime: Parcial

14. Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PMPS

**Vínculo
institucional**

2017 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 5, Regime: Parcial

15. Prefeitura Municipal de Gurjão - PMG

Vínculo
institucional**2020 - Atual** Vínculo: Profissional Liberal , Enquadramento funcional: Advogado, Regime: Parcial

16. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Princesa Isabel - IPMPI

Vínculo
institucional**2019 - Atual** Vínculo: Profissional Liberal , Enquadramento funcional: Advogado, Regime: Parcial

17. Prefeitura Municipal de Parari - PMP

Vínculo
institucional**2013 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 8, Regime: Parcial

18. Prefeitura Municipal de São João do Cariri - PMSJC

Vínculo
institucional**2013 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 8, Regime: Parcial

19. Prefeitura Municipal de Livramento - PML

Vínculo
institucional**2013 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessor Jurídico da Seplan , Carga horária: 8, Regime: Parcial

Produção

Produção bibliográfica

Demais produções bibliográficas

1. SOUSA, José Mavíael Élder Fernandes de; VAZ, Alana Natasha Mendes Pereira Martins **Eficácia e Juridicidade das Normas Programáticas da Constituição Federal**. Jurídica. , 2005. (Outra produção bibliográfica)
2. SOUSA, José Mavíael Élder Fernandes de; VAZ, Alana Natasha Mendes Pereira Martins **Orçamento Participativo à Luz da Lei de Responsabilidade Fiscal**. Jurídica. , 2005. (Outra produção bibliográfica)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 28/09/2020 às 18:47:37.

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o n. 02871767467, RA 2182353, encontra-se matriculado(a) no curso Pós-Graduação Dto. Público ênf Gestão Pública, com a seguinte formação e informações complementares:

Turma: Pós Direito Público com ênfase em Gestão Pública | Online | Turma B (abr./2020)

Unidade: João Pessoa

Início: 27/03/2020

Término previsto: 24/04/2021

Carga horária: 415 horas

Formato: Online

Área de conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito

Declaramos, ainda, que os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu oferecidos pela Faculdade IBMEC São Paulo (CNPJ. 04.298.309/0001-60) e Instituto Damásio de Direito, estão de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e com a Resolução MEC CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e certifica seus cursos por força da Portaria MEC nº 921/2002, do Parecer CNE nº 155/2012 e Portaria MEC nº 918, de 15 de agosto de 2017.

A duração do curso é de 12 meses. A oferta do curso é semestral com entradas nos meses de fevereiro, abril, agosto e outubro. As atividades previstas no projeto pedagógico são ministradas semanalmente, por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA.

Em consonância com os requisitos legais da Resolução nº 01 de 06 de abril de 2018, publicado pela Faculdade IBMEC SP, haverá período adicional após os 12 meses, de até 6 meses, caso o aluno escolha cumprir a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e entregar a monografia com a respectiva defesa presencial via QD – Questionário de Defesa.

O aluno também poderá realizar estágio não obrigatório.

São Paulo, 25 de Setembro de 2020.

Marcos Nogueira
Secretário Acadêmico

Importante:

- Documento emitido eletronicamente pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (Portal Damásio).
- A verificação da integralidade do documento pode ser conferida no site Damásio, com indicação do código de segurança previsto no rodapé do presente documento.

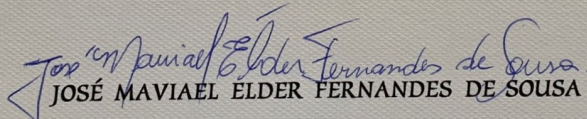


CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACISA DIPLOMA

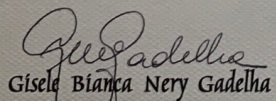


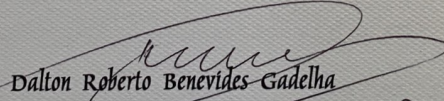
A Reitora do Centro Universitário Facisa - Unifacisa, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Bacharelado em Direito, em 7 de Agosto de 2008 confere o título de Bacharel em Direito a **JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, nascido no dia 29 de Maio de 1978, em Patos - PB, cédula de identidade nº 292643123 SSP PB e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

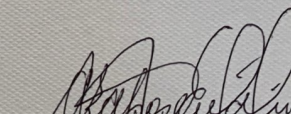
Campina Grande, 20 de Fevereiro de 2020


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA

Diplomado


Gisele Bianca Nery Gadelha
Reitora


Dalton Roberto Benevides Gadelha
Chanceler


Albanisa Raposo Eulálio
Diretora Acadêmica



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 24, do livro B-17, fls. 24, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.000541/20-54 PRE

Campina Grande, 12 de março de 2020

Ezimar Patrício
Portaria R/GR/ nº 002/2002

Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor

**Curso de Direito, Bacharelado, da Faculdade
de Ciências Sociais Aplicadas - Facisa
Reconhecido pela Portaria número 542 de 22/09/2016,
publicada no DOU de 26/09/2016**

DECLARAÇÃO

Declaramos que **José Mavíael Élder Fernandes de Sousa**, portador do CPF 028.717.674-67 concluiu e foi aprovado no *Curso de Especialização em Direito Tributário*, contendo os módulos Tributo e Segurança Jurídica, Incidência do Crédito Tributário, Exigibilidade do Crédito Tributário, Controle da Incidência Tributária e Módulo de Orientação de Monografia oferecido pelo IBET, cumprindo 390 horas em créditos do curso com carga total de 390 horas, promovido por este Instituto no período de Junho de 2017 a Julho de 2020, obtendo aproveitamento nos seminários, trabalhos de reflexão, pesquisas e provas aplicadas.

São Paulo, 12 de agosto de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS





A MLF Consultoria Tributária

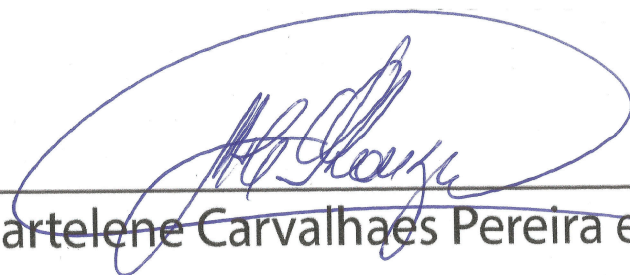
confere a

Jose Maviel Elder F. de Sousa

o certificado de conclusão do Curso
**5º Seminário Nacional - Legislação e Tributação
na Construção Civil.**

Duração: 16 horas

São Paulo, 24 e 25 de outubro de 2019.



Martelene Carvalho Pereira e Souza

*Planejamento Tributário
e Gestão de Riscos*